

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 22 de
fevereiro de 2018

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Kathleen Rita e do Senhor Vereador Joe Valadão Rego. Estando ausente o Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes. -----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II

REESTRUTURAÇÃO DAS CALÇADAS DO CONJUNTO
CLASSIFICADO DE INTERESSE PUBLICO – NÚCLEO URBANO
ANTIGO DE VILA DO CORVO - MINUTA CONTRATO

Tendo presentes as razões fundamentadas na deliberação desta Câmara Municipal de 26 de outubro de 2017 e 25 de janeiro de 2018, sobre a efetivação e adjudicação da empreitada de REESTRUTURAÇÃO DAS CALÇADAS DO CONJUNTO CLASSIFICADO DE INTERESSE PUBLICO – NÚCLEO URBANO ANTIGO DE VILA DO CORVO, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, para todos os devidos e legais efeitos; -----

Tendo igualmente em atenção que o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação e a caução devidos, na forma e termos exigidos, conforme estipulado no artigo 77º/1 do CCP; -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 98º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovar a minuta do contrato, em anexo, a celebrar com a empresa CARLOS GIL – Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Eléctricas, LDA., com vista à execução da empreitada em referência. -----

Nos termos do estabelecido nos artigos 100º e seguintes do CCP, deverá notificar-se o adjudicatário da minuta do contrato ora aprovada, para efeitos de aceitação ou de formulação de reclamação, considerando-se a minuta

17.


aceite quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

III

DEMOLIÇÃO DO MORRO A OESTE DA TORRE –
LICENCIAMENTO OBRAS – CAFÉ-RESTAURANTE

Considerando todo o processo e deliberações anteriores sobre o presente assunto, nomeadamente o despacho do presidente da câmara do dia 10 de maio de 2016 e a deliberação camarária do dia 9 de junho de 2016, essencialmente traduzidas no seguinte: -----

- a anterior necessidade, imperativa, de demolição do Morro a Oeste da Torre de informação de voo do aeródromo do Corvo, que foi impulsionada junto desta autarquia pela SATA, Gestão de Aeródromos, estando primacialmente em causa assegurar as boas condições de operacionalidade da navegação aérea no aeródromo do Corvo e de salvaguardar a inerente segurança de pessoas e bens; -----

- neste pressuposto, que, sendo da maior relevância para a segurança e condições de boa operacionalidade do Aeródromo, mais evidenciou a SATA que, sendo do conhecimento público que foi recentemente adjudicada pela Administração Regional (por concurso público, ao consórcio (SOMAGUE-EDIÇOR/TECNOVIA/SOMAGUE-ENGENHARIA) a obra de aumento do “Cais do Porto da Casa”, seria importante maximizar os recursos excecionalmente existentes na ilha e Município do Corvo no sentido de se proceder à referida demolição; -----

- que se encontravam localizados no mencionado morro duas edificações municipais, com funcionalidade de restauração, incluindo pequeno parque de estacionamento, e que, por consequência, também seriam demolidas, em vista de se aferirem previamente os pressupostos legais para a realização das operações materiais necessárias, subjacentes a uma autorização/assentimento municipal quanto ao solicitado pela SATA, e que, por consequência, esta autarquia mandou avaliar os equipamentos em causa, nos termos do disposto na aplicação conjugada da alínea i) do nº 1 do art. 25º e da alínea g) do nº 1 do art. 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12/9; e -----

- contrapôs o Município a condição de o operador ou a empresa que concretamente viesse a desenvolver aqueles trabalhos (no caso, o referido consórcio (SOMAGUE-EDIÇOR/TECNOVIA/SOMAGUE-ENGENHARIA), devesse licenciar, nos termos legais, a operação necessária, e, ainda, que o mesmo operador, mediante igual instrução do competente procedimento de licenciamento a que houvesse lugar, devesse relocalizar um edifício (com

características técnicas e urbanísticas semelhantes ao atual) com funcionalidade legal de restauração noutra local da Vila e que o mesmo operador, por sua conta e a suas expensas exclusivas, propusesse concretamente o terreno para o efeito (preferencialmente na longitudinal do arruamento conhecido como o Caminho dos Moinhos, na proximidade evidente da localização atual, acautelando-se deste modo também a compatibilização urbanística dos usos do solo com os trabalhos, em curso, de atualização do Plano Diretor Municipal do Corvo); -----

- na sequência, a autarquia conferiu uma resposta afirmativa à SATA, ou seja que, atentos os relevantes interesses públicos subjacentes, o Município autorizaria a utilização/demolição/desbaste do morro e edificado nele existente, em vista do referido desbaste/demolição e com aquelas condições;

- que, em conformidade com o acima sumariado, esta autarquia não se opôs, naturalmente, a que pudesse ser outro o local para a realocação dos seus equipamentos (desde que o mesmo reunisse as condições urbanísticas e de planeamento legalmente aplicáveis); -----

Considerando que, por circunstâncias variadas, designadamente em torno do terreno primeiramente equacionado pelo particular para a realocação dos equipamentos (contíguo à ETAR municipal e ao cemitério, o que, por si só, não habilitaria à globalidade dos fins subjacentes, por motivos óbvios, dispensando-se especiais considerações), se concluiu no entretanto que a própria autarquia dispunha e dispõe de outros terrenos, na proximidade da localização dos equipamentos anteriores, que, face às mesmas regras urbanísticas aplicáveis, melhor servirão o desiderato proposto da sua realocação (e tendo em conta o respeito pelo PDM do Corvo, conforme informação técnica em anexo). -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, para efeitos do licenciamento da operação edificandi correspondente e atentos todos os pressupostos e interesse público, supra evidenciados, e ainda para o efeito do estabelecido no art. 9º/1 do RJUE, dando-se por reproduzido, reconhecer a correspondente legitimidade urbanística ao promotor do licenciamento respetivo. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

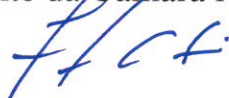
COMUNICAÇÕES

O Sr. Presidente comunicou a participação da Câmara do Corvo, juntamente com as Câmaras de Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL). -----

VI

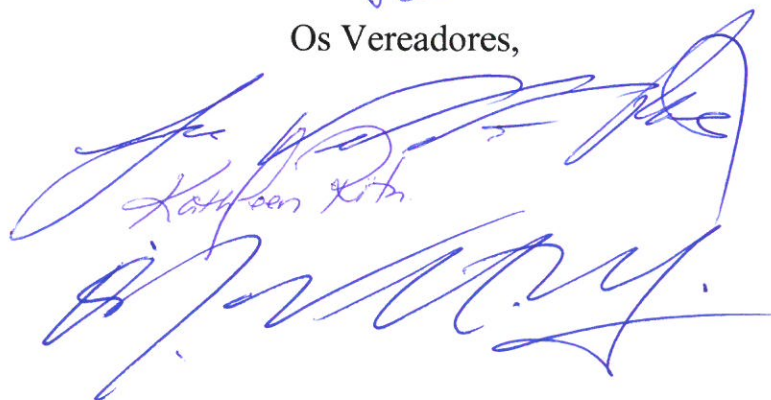
Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,


A Secretária,

Ana Maria André Jorge

Os Vereadores,


Kathleen Rita